



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.837/95 DE 05 DE ABRIL DE 1.995.

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM- REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica criado no anexo II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituído pela Lei Municipal nº 1.748, de 29 de setembro de 1.993, os cargos a / seguir relacionados:

- 01 (um) cargo de Agente Controlador de Voto;
- 01 (um) cargo de Cirurgião Dentista.

Artigo 2º - Para preenchimento dos cargos criados no artigo anterior, será obedecido, no que couber, o disposto no artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil e no artigo 59- da Lei Orgânica do Município de Parapuã.

Artigo 3º - Os candidatos habilitados em concurso público serão convocados para a escolha dos cargos criados por esta Lei, através de Edital e nomeados pelo regime do Estatuto / dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



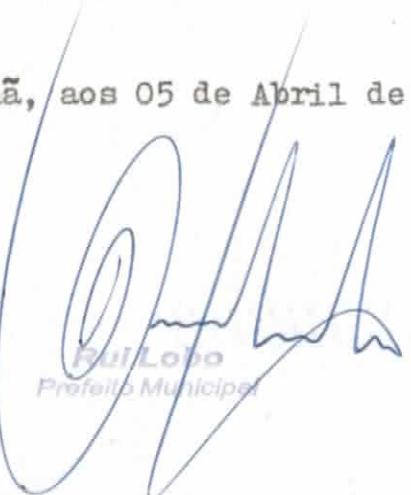


# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.837/95 Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Abril de 1995.



Rui Lobo  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.



Nivaldo Adriano  
R.G. 12.393.478/SP  
Chefe de Gabinete

